



**REGULAMENTO**  
**BOLSAS PARADISO 2025**  
CREATIVE PRODUCER INDABA

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2025** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de uma iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as) que atendam aos requisitos indicados abaixo, atuantes no mercado audiovisual nacional, e que consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no **Creative Producer Indaba** (“WORKSHOP”), realizado pelo **Realness Institute** (“REALIZADOR”). O workshop ocorrerá em formato presencial, dividido em três encontros, conforme os locais e datas descritos a seguir:

- **Encontro 1:** De 14 a 20 de novembro de 2025, em Cairo, no Egito;
- **Encontro 2:** De 08 a 12 de fevereiro de 2026, em Johannesburgo, na África do Sul;
- **Encontro 3:** De 25 a 30 de abril de 2025, durante o Festival International du Film de l'Océan Indien (FIFOI), na Ilha da Reunião, na França.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.



1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

## 2. OBJETO

2.1. A **BOLSA** tem por objetivo contemplar um(a) produtor(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, com no mínimo dois anos de experiência, que demonstre interesse em coproduzir com o continente africano e que tenha realizado, na condição de produtor(a) executivo(a) principal ou coprodutor(a) executivo(a): pelo menos um longa-metragem (ficção ou documentário); ou uma série; ou, no mínimo, dois curtas-metragens.

§1º O WORKSHOP será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Produtor(a) contemplado(a) pelo **Creative Producer Indaba**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

2.2.1. A BOLSA terá o valor total de **€ 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros)** e será destinada à cobertura dos custos de participação do(a) BOLSISTA nos três workshops que compõem o PROGRAMA, incluindo os seguintes itens:

- **Workshop 1:** passagens aéreas, hospedagem, visto e seguro-viagem;
- **Workshop 2:** passagens aéreas, seguro-viagem, café da manhã e per diem;
- **Workshop 3:** passagens aéreas, hospedagem, refeição completa, seguro-viagem e per diem.



Os recursos serão transferidos diretamente ao(à) BOLSISTA, que será o(a) único(a) responsável pela emissão das passagens, realização das reservas de hospedagem, contratação dos seguros e organização da alimentação e dos deslocamentos, conforme os itens acima listados.

O REALIZADOR será responsável por cobrir as refeições (café da manhã, almoço e jantar) durante o **Workshop 1**, realizado no **Egito**, bem como pela hospedagem, almoços e jantares durante o **Workshop 2**, realizado na **África do Sul**.

O **Projeto Paradiso** poderá, mediante apresentação de prestação de contas por parte do(a) BOLSISTA, realizar **reembolso complementar**, caso o valor inicialmente repassado, com base em estimativas, seja insuficiente para cobrir os custos elegíveis a reembolsos para garantir a participação nos workshops.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, e que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR e os critérios listados no item 2.1 acima.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. A data-limite para inscrição é 5 de outubro de 2025, às 12h00 (horário da África do Sul – SAST).

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto,



critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual <https://www.realness.institute/creative-producer-indaba>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

## **5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

5.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber [www.projetoparadiso.org.br](http://www.projetoparadiso.org.br).

5.2. O(A) Produtor(a) selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.



5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) profissional selecionado(a).

## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

6.1. O(A) Produtor(a) selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) Produtor(a) contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de projetos, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) Produtor(a) contemplado(a) passará a integrar a Rede de Talentos Paradiso, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br).

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo inscrição e de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, através do email [submissions@realness.institute](mailto:submissions@realness.institute).



- 7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
  - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.